

CONTRATO-PROGRAMA N.º 143/19

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

1. ÁGUEDA TRAIL AVENTURA CLUBE (ATAC)

OBJETO:

Atribuição de um apoio ao Águeda Trail Aventura Clube (ATAC), pela organização do
“Alfusqueiro Trail 2019”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Águeda Trail Aventura Clube (ATAC), tem como objetivo a prática desportiva e a realização de eventos desportivos e recreativos, na vertente do desporto aventura dando, assim, a conhecer as belas paisagens, a gastronomia, os costumes e tradições do Concelho de Águeda.

O Águeda Trail Aventura Clube (ATAC), irá organizar "Álfusqueiro Trail 2019", a ocorrer no dia 7 de julho, sendo que, à semelhança de 2017, esta edição irá englobar três provas de aproximadamente 32Km e 17Km e uma caminhada de 10Km.

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 21 de maio de 2019 que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**

e

Águeda Trail Aventura Clube (ATAC) contribuinte n.º 902 073 389, aqui legalmente representada pelo Sr. Vice-Presidente, Nuno Jorge Bastos Saraiva, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO**Cláusula Primeira****Objeto do Contrato**

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro no âmbito da organização do “Alfusqueiro Trail 2019”.

Cláusula Segunda**Período de execução**

1. O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com a organização da prova, isto é, no dia 7 de julho
2. A data da prova poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira**Responsabilidades de financiamento**

O valor total do investimento previsto para execução do objeto do presente Contrato-Programa é de aproximadamente 12.950,00€ (doze mil novecentos e cinquenta euros), conforme consta do orçamento (anexo I), sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 700,00€ (setecentos euros) pelo primeiro outorgante;
- b) o restante valor a ser suportado pelo segundo outorgante;

Cláusula Quarta**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir para o Águeda Trail Aventura Clube, a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente, em duas tranches, em conformidade com plano de pagamentos (anexo II), dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1457/2019.

3. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Realizar a prova desportiva objeto do presente contrato-programa na data indicada;
2. Assegurar todos os encargos com a organização da prova e que sejam de sua direta responsabilidade;
3. Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento;
4. Prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal;
5. Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a realização do evento;
6. Publicitar o projeto, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sétima

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa, devendo o segundo outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Oitava

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Nona

Incumprimento

O incumprimento de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo.

Cláusula Décima

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do mesmo.

MENÇÕES FINAIS

O presente contrato-programa, composto por 8 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 9 de julho de 2019

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Águeda Trail Aventura Clube (ATAC),
O Vice - Presidente,***

(Nuno Jorge Bastos Saraiva)

ANEXO I

Relação despesa Alfusqueiro Trail 2019

Serviço	Valores
Lap2go	2000€
Bombeiros	250€
Escuteiros	300€
GNR (AGENTES LICENÇA)	200€
Abastecimentos	1000€
Seguro	1000€
Aluguer Som	300€
Tshirts	1700€
Pódio e Arco-meta	500€
Troféus	500€
Brindes Participantes	1000€
Divulgação	500€
Alimentação (Staff + Participantes)	1700€
Balneários (água, luz, limpeza)	200€
Marcação/limpeza Percursos	600€
Reportagem Videográfica + Fotográfica	500€
Despesas Diversas (deslocações, refeições,...)	700€
TOTAL	12 950,00 €

ANEXO II

PLANO DE PAGAMENTO

Atribuição de apoio para organização do “Alfusqueiro Trail 2019” (verba descrita na alínea a) da cláusula terceira)		
Prestação	Valor	Data
1 ^a prestação	80%	Após assinatura do Contrato-Programa
2 ^a prestação	20%	Mediante a entrega do relatório de execução que, por sua vez, tem que ser efetuada até 30 dias após a realização da prova